



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

**LEI MUNICIPAL Nº 870/2011**  
**De 22 de novembro de 2011**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito  
Adicional Especial no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 34.004,51 (Trinta e quatro  
mil, quatro reais e cinquenta e um centavos) com a seguinte classificação  
orçamentária:

|                          |                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>            | <b>09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                   |
| <b>Unidade:</b>          | <b>01 - Encargos Gerais</b>                                |
| <b>Função:</b>           | <b>28 - Encargos Especiais</b>                             |
| <b>Subfunção:</b>        | <b>845 - Transferências</b>                                |
| <b>Programa:</b>         | <b>0 - Operações Especiais</b>                             |
| <b>Operação Especial</b> | <b>0.004 - Devolução de Saldos de Convênios</b>            |
| <b>Elemento:</b>         | <b>3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições</b> |
| <b>Valor:</b>            | <b>R\$ 34.004,51</b>                                       |
| <b>Fonte de Recurso:</b> | <b>1058 – Recurso Plano Habitacional-FNHIS</b>             |

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo  
artigo anterior, Superávit Financeiro do Exercício de 2010 no valor de R\$ 34.004,51  
(Trinta e quatro mil, quatro reais e cinquenta e um centavos) na Fonte de Recurso:  
1058 – Recurso Plano Habitacional-FNHIS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

  
**JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/11/2011 13/12/2011

Responsável:

  
**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
GABINETE